

304 - IGOR VIEIRA SILVA - 36.135.329-7 - 64,00 - ---- - 64,00 - 37°
 059 - VINICIUS LEMES ALVES - 47.181.368-0 - 64,00 - ---- - 64,00 - 38°
 036 - NATHASHA LEMOS BORGES - 49.143.134-X - 64,00 - ---- - 64,00 - 39°
 365 - THAIS PINHEIRO SANTANA - 38.609.133-X - 64,00 - ---- - 64,00 - 40°
 252 - AMANDA CAMARGO DE OLIVEIRA - 27.855.869-0 - 50,00 - 13,00 - 63,00 - 41°
 285 - THAMIRIS ALCANTARA DE MORAES - 45.490.706-0 - 62,00 - 1,00 - 63,00 - 42°
 194 - ANDERSON ALVES GUEDES - 49.343.076-3 - 58,00 - 5,00 - 63,00 - 43°
 174 - ROSANGELA APARECIDA MARTINS DE AZEVEDO - 16.481.995-2 - 62,00 - ---- - 62,00 - 44°
 293 - JONILSON CABRAL SOARES DE LIMA - 28.068.164-1 - 54,00 - 8,00 - 62,00 - 45°
 345 - DANIEL RODRIGUES LINO - 43.109.789-6 - 62,00 - ---- - 62,00 - 46°
 323 - NATHALIA ELISA PEREIRA DA SILVA - 34.715.090-1 - 62,00 - ---- - 62,00 - 47°
 116 - JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA - 48.147.739-1 - 62,00 - ---- - 62,00 - 48°
 144 - MATHEUS BASTOS CARVALHO RONCHETTI - 43.503.786-9 - 62,00 - ---- - 62,00 - 49°
 044 - GUTEMBERG ALVES DA CRUZ SILVA - 39.249.384-6 - 50,00 - 11,00 - 61,00 - 50°
 360 - CAMILA KAUANA CRUZ ORATORIO - 48.230.664-6 - 54,00 - 7,00 - 61,00 - 51°
 129 - JEANETTE CRISTINA DE OLIVEIRA - 18.524.866-4 - 60,00 - ---- - 60,00 - 52°
 302 - VALKIRIA LUCIA SANTOS DA SILVA - 22.267.996-7 - 60,00 - 0,00 - 60,00 - 53°
 190 - MARIANA PIRES DE ALMEIDA SILVA - 44.886.743-6 - 60,00 - ---- - 60,00 - 54°
 122 - JULIETE BONATI - 44.521.468-5 - 60,00 - ---- - 60,00 - 55°
 266 - GABRIEL GOMES INVERNIZI - 46.318.944-9 - 60,00 - ---- - 60,00 - 56°
 076 - LUCAS HENRIQUE MELLO LEITE - 37.126.940-4 - 54,00 - 6,00 - 60,00 - 57°
 333 - BIANCA CARDOSO TEIXEIRA - 37.484.662-5 - 60,00 - ---- - 60,00 - 58°
 134 - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA DUARTE - 13.090.547-1 - 58,00 - 1,00 - 59,00 - 59°
 166 - IZABEL CRISTINA DE LIMA - 23.601.800-0 - 50,00 - 9,00 - 59,00 - 60°
 290 - INDAIA REGINA DOS SANTOS - 39.131.208-X - 50,00 - 9,00 - 59,00 - 61°
 105 - MIRIAN DE OLIVEIRA LIMA - 18.692.955-9 - 58,00 - ---- - 58,00 - 62°
 096 - ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SALES DOS SANTOS - 34.364.706-0 - 58,00 - ---- - 58,00 - 63°
 307 - GISELE RODE DA SILVA BATISTA - 42.847.374-X - 58,00 - ---- - 58,00 - 64°
 060 - CLOVIS MENEZES DOS SANTOS JUNIOR - 45.088.431-4 - 52,00 - 6,00 - 58,00 - 65°
 128 - ROSILAINE DE ARAUJO AMARAL - 33.643.073-5 - 58,00 - ---- - 58,00 - 66°
 045 - RENAN CARVALHO ANTENOR - 44.600.087-X - 58,00 - ---- - 58,00 - 67°
 308 - WESLEY DAVID DE OLIVEIRA - 35.178.050-6 - 58,00 - ---- - 58,00 - 68°
 056 - NATALI DOS SANTOS GONZALEZ - 36.144.548-9 - 58,00 - 0,00 - 58,00 - 69°
 165 - CRISTIANE LOPES MARROCOS - 28.954.793-3 - 52,00 - 5,00 - 57,00 - 70°
 065 - CAROLINE MARCIANO QUERINO DOS SANTOS - 28.165.184-X - 56,00 - 1,00 - 57,00 - 71°
 039 - TATIANA BUENO HONORIO - 35.196.694-8 - 52,00 - 5,00 - 57,00 - 72°
 361 - JEFFERSON CRUZ ORATORIO - 46.605.164-5 - 50,00 - 7,00 - 57,00 - 73°
 137 - BRUNA QUIROLA PIRES - 36.952.327-1 - 56,00 - 1,00 - 57,00 - 74°
 047 - JONAS NUNES DE SOUZA - 14.942.900-9 - 56,00 - ---- - 56,00 - 75°
 227 - DURVAL DE MORAES JUNIOR - 11.846.832-7 - 56,00 - 0,00 - 56,00 - 76°
 258 - KATIA MARIA CHURCHILL DE OLIVEIRA - 12.540.237-5 - 56,00 - ---- - 56,00 - 77°
 119 - FERNANDA CHOICHT - 10.192.750-2 - 56,00 - ---- - 56,00 - 78°
 294 - LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA - 17.255.550-4 - 56,00 - ---- - 56,00 - 79°
 094 - ANGELICA APARECIDA DA COSTA - 33.442.791-5 - 56,00 - ---- - 56,00 - 80°
 270 - CARPEGGIANI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - 32.029.309-9 - 56,00 - ---- - 56,00 - 81°
 193 - JOYCE DOS SANTOS PROCOPIO - 44.939.731-2 - 56,00 - ---- - 56,00 - 82°
 179 - EVERTON FERRAZ DA SILVA - 38.762.978-6 - 56,00 - ---- - 56,00 - 83°
 267 - WILIANS LAURENCO BARBOSA - 24.540.688-8 - 50,00 - 5,00 - 55,00 - 84°
 208 - GISELENE BRANDÃO DA SILVA - 40.375.123-8 - 52,00 - 3,00 - 55,00 - 85°
 084 - MARIA ARCEBISPO DOS SANTOS - 17.585.202-9 - 54,00 - ---- - 54,00 - 86°
 177 - CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO - 17.470.283-8 - 54,00 - ---- - 54,00 - 87°
 336 - ROSELY VITOR LOPES - 20.222.043-6 - 54,00 - ---- - 54,00 - 88°
 225 - JOSE RICARDO DOS SANTOS - 27.698.837-1 - 54,00 - ---- - 54,00 - 89°
 132 - MARCO ANTONIO CORONADO LEITE DO AMARAL COUTINHO - 32.246.039-6 - 54,00 - ---- - 54,00 - 90°
 238 - FABIO LIMA SIQUEIRA - 28.523.476-6 - 54,00 - ---- - 54,00 - 91°
 162 - LUCIANA DA SILVA MOURA - 22.925.690-9 - 54,00 - 0,00 - 54,00 - 92°
 073 - CRISTIANO PIRES DE BRITO - 33.033.350-1 - 54,00 - ---- - 54,00 - 93°
 016 - RICARDO DA SILVA MATOS - 34.776.212-8 - 54,00 - 0,00 - 54,00 - 94°
 260 - GLAUCIA TERESA RIBEIRO FAXINA DE SALLES - 32.246.994-6 - 54,00 - ---- - 54,00 - 95°
 311 - MÔNICA DE CAMPOS DOURADO - 44.494.982-3 - 54,00 - ---- - 54,00 - 96°
 002 - NATALIE PACHECO DE SOUZA - 47.279.282-9 - 54,00 - ---- - 54,00 - 97°
 253 - MARCUS VINICIUS MIRANDA SABINO DE OLIVEIRA - 49.153.557-0 - 54,00 - ---- - 54,00 - 98°
 313 - NATHALIA CORNELIO DO NASCIMENTO - 46.523.174-3 - 54,00 - ---- - 54,00 - 99°
 226 - FERNANDA PEREIRA DE SOUZA - 41.007.824-4 - 52,00 - 1,00 - 53,00 - 100°
 145 - EUNICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO - 14.781.433-9 - 52,00 - ---- - 52,00 - 101°
 031 - PAULO ROGÉRIO LUZ - 17.945.318-X - 52,00 - ---- - 52,00 - 102°
 048 - MARLENE MARTINS DA SILVA SOUZA - 54.114.837-0 - 52,00 - ---- - 52,00 - 103°
 141 - ALESSANDRO MENDES DE SOUZA - 24.176.421-X - 52,00 - ---- - 52,00 - 104°
 344 - ELIANE GONÇALVES FERREIRA LIMA DA SILVA - 25.270.332-7 - 52,00 - ---- - 52,00 - 105°

050 - ROGERIO PEREIRA ALVES - 33.094.801-5 - 52,00 - ---- - 52,00 - 106°
 309 - EULILIA SANTOS SILVA - 52.481.444-2 - 52,00 - ---- - 52,00 - 107°
 320 - CAMILA ALVES PEREIRA - 49.385.200-1 - 50,00 - 2,00 - 52,00 - 108°
 275 - PAULO AURELIANO BARBOSA - 43.884.172-4 - 52,00 - ---- - 52,00 - 109°
 093 - ITHIELY COSTA DE JESUS - 52.201.593-1 - 52,00 - ---- - 52,00 - 110°
 153 - FLAVIA TORRES SANTOS - 40.856.472-6 - 52,00 - ---- - 52,00 - 111°
 029 - LUIS EXPEDITO FERREIRA - 17.317.117-5 - 50,00 - 1,00 - 51,00 - 112°
 295 - MÔNICA FERRAZ VIEIRA - 11.327.533-X - 50,00 - 0,00 - 50,00 - 113°
 188 - REGIANE EVANGELISTA PAZ - 17.983.688-2 - 50,00 - 0,00 - 50,00 - 114°
 192 - EDUARDO ROGERIO DA SILVA - 20.384.000-8 - 50,00 - ---- - 50,00 - 115°
 249 - ALEXANDRA FERNANDA CARDOSO TEIXEIRA - 20.478.152-8 - 50,00 - ---- - 50,00 - 116°
 167 - MARCIA CRISTINA FLORÊNCIO - 6.999.147-5 - 50,00 - ---- - 50,00 - 117°
 101 - MARCIA APARECIDA BRAZ - 33.235.077-0 - 50,00 - ---- - 50,00 - 118°
 074 - PATRICIA ROBERTA DO NASCIMENTO - 42.099.785-4 - 50,00 - ---- - 50,00 - 119°
 075 - GIANE MIRANDA DE JESUS - 32.530.800-7 - 50,00 - ---- - 50,00 - 120°
 346 - GISELE ANJOS CALAIS - 30.137.269-X - 50,00 - ---- - 50,00 - 121°
 277 - ELIEL AURELIANO BARBOSA - 26.313.720-X - 50,00 - ---- - 50,00 - 122°
 233 - CAMILA DA ROS - 42.516.387-8 - 50,00 - ---- - 50,00 - 123°
 335 - PATRICIA NOELY DE LIMA - 43.844.810-8 - 50,00 - ---- - 50,00 - 124°
 368 - ALONSO BARBOSA DA SILVA - 40.477.162-2 - 50,00 - ---- - 50,00 - 125°
 191 - GILBERTO ALVES DA SILVA - 34.343.934-7 - 50,00 - ---- - 50,00 - 126°
 121 - GLAUBER CASTELLO PEREIRA - 46.042.759-3 - 50,00 - ---- - 50,00 - 127°
 362 - STELLA MARIS DA SILVA ROMERO - 44.932.244-0 - 50,00 - 0,00 - 50,00 - 128°
 163 - KEITHE ALLANS COUTINHO - 49.336.312-9 - 50,00 - ---- - 50,00 - 129°
 250 - FELIPE BARSALINI DUARTE - 29.370.820-4 - 50,00 - ---- - 50,00 - 130°
 071 - LUANA MAYARA SILVA SANTOS - 35.877.267-9 - 50,00 - ---- - 50,00 - 131°
 256 - VINÍCIUS SÉRGIO DA SILVA - 48.213.488-4 - 50,00 - ---- - 50,00 - 132°
 108 - ROBERTA SANTOS SILVA - 49.153.008-0 - 50,00 - ---- - 50,00 - 133°

“NÃO HOUVE CANDIDATO BENEFICIADO PELA FUNÇÃO DE JURADO, NO CRITÉRIO DE DESEMPATE”

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria da Saúde
 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA ANUÊNCIA

- Concurso público para contratação de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP - Os candidatos aprovados e classificados que seguem relacionados, ficam convocados a comparecerem ao Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas – 1º. andar - Prédio da Administração, de 07 de janeiro até 09 de janeiro de 2014 no horário das 8:00 às 13:00 horas.

FUNÇÃO-ATIVIDADE - No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG – CLASSIFICAÇÃO
 OFICIAL OPERACIONAL - OPERADOR DE TERMINAL DE COMPUTADOR para o INSTITUTO CENTRAL E INSTITUTO DA CRIANÇA, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 82/2013-CCP, constantes do Processo HC no. 5765/2012
 228905418 - VIRGINIA SOARES DE SOUSA - 332173033 - 11

ENFERMEIRO para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 05/2013-CCP, constantes do Processo HC no. 595/2013

198569817 - GLAUCIA BASTOS FRAGA - 271932053 - 10
 O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos (original ou cópia autenticada) de:

- Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão da escolaridade exigida para o exercício da função-atividade de conformidade com o item 2 do Edital e Instruções Especiais;
 - Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquia provisória dentro do prazo de validade quando exigida para o exercício da função pleiteada;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos acima citados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso

O candidato que se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado

Secretaria de Estado da Saúde
 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
 Comissão de Concursos Públicos - CCP
 Concurso Público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 Edital HCFMUSP no. 01/2014-CCP
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- - - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo 55 – 1870/07 torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 14 (catorze) funções-atividades de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Servidores deste Hospital para a(o) INSTITUTO DA CRIANÇA, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18.9.92 e 932, de 08/11/2002.

- As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme legislação vigente.

- - - As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 07/01/2014 a 07/02/2014. As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição

- - - O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 01/2014-CCP, a seguir transcritas:

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Da função-atividade, remuneração, jornada de trabalho e benefícios

Anexo II - Dos requisitos, descrição das atividades, especificações das provas, conteúdo programático e bibliografia

Anexo III - Da convocação para as Provas

Anexo IV - Cronograma

1. - DA FUNÇÃO-ATIVIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. As atribuições da função-atividade constam do Anexo I
 2. - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2.1. - Os requisitos para o exercício da função-atividade constam do Anexo II
 3. - DOS SALÁRIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS BENEFÍCIOS

3.1. A remuneração, Jornada de trabalho e Benefícios constam do Anexo I

4. - DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. - O candidato, sob as penas da lei, declara:

a) - ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) - possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

c) - quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

d) - estar quites com a Justiça Eleitoral;

e) - possuir os REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, constantes do Anexo II.

4.2. - Os documentos comprobatórios constantes do ANEXO II deverão ser entregues após a homologação por ocasião da convocação para anuência, sendo condição indispensável para que a admissão se efetive.

4.3. - A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos relativos às fases do concurso público decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

5. - DAS INSCRIÇÕES

5.1. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

a) - antes de efetuar sua inscrição, o candidato, deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

b) - o candidato será inteiramente responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMUSP excluir do Concurso Público o candidato que fornecer dados incorreto e/ou aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

c) - caso seja constatado posteriormente, que o candidato preencheu a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fez falsas declarações terá como consequência a anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição, mesmo que aprovado nas provas já realizadas.

5.2. - O deferimento da inscrição ocorrerá mediante correto preenchimento da ficha de inscrição, pagamento da taxa de inscrição e da declaração de conhecimento e aceitação das normas.

a) - a ficha de inscrição deverá ser extraída do site <http://www.hcnet.usp.br> e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

b) - a declaração de conhecimento e aceitação das normas está contida na ficha inscrição, devendo o candidato assinalar esta opção.

c) - o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de depósito bancário em qualquer AGÊNCIA do BANCO DO BRASIL S.A (exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Forum), a favor da Agência 7044-0 - Conta 130007-5 no valor de R\$ 44,31 (quarenta e quatro reais e trinta e hum centavos), de acordo com a Tabela da CAT - Coordenadoria de Administração Tributária.

5.3. - Para inscrever-se o candidato deverá colocar os documentos abaixo citados grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), para o seguinte endereço: Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º. andar - Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 05403-010

a) - ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 b) - cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO;

c) - original do comprovante de depósito bancário individual da taxa de inscrição;

5.4. - O comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.

5.5. - O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.

5.6. - Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.

5.7. - O candidato terá sua inscrição indeferida se:

a) - não for brasileiro nato ou naturalizado ou não gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) - não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;

c) - a data de postagem do envio da ficha de inscrição CARTA REGISTRADA + AR (Aviso de Recebimento) não estiver dentro do prazo de inscrição;

d) - não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;

e) - o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;

f) - o depósito bancário não corresponder ao período de inscrição;

g) - não apresentar os documentos comprobatórios necessários à concessão da redução da taxa de inscrição, bem como, o valor do depósito bancário não corresponder ao valor da taxa reduzida;

h) - não apresentar documento comprobatório necessário à isenção do pagamento de taxa de inscrição;

i) - não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;

j) - as inscrições forem por telegrama, fac-símile (original ou cópia), Internet e outras formas.

5.8. - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

6. - DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. - EM ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL 12.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005, o candidato terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição desde que, comprove a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

6.2. - Para comprovação da qualidade de doador de sangue, o candidato, deverá apresentar documento expedido somente por entidade coleitora credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7. - DOS PROCEDIMENTOS PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. - EM ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL 12.782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, CUMULATIVAMENTE, atenda aos seguintes requisitos:

a) - SEJAM ESTUDANTES, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso

superior, em nível de graduação ou pós-graduação E CUMULATIVAMENTE percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos OU estejam desempregados;

b) - para a comprovação das condições acima estabelecidas, o CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada comprovando sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente E CUMULATIVAMENTE o comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos OU declaração por escrito da condição de desempregado.

8. - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. - Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para as funções-atividades cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2. - Para tanto, o candidato portador de deficiência, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador e deverá ANEXAR A FICHA DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DO ATESTADO MÉDICO descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir o que dispõem as Leis Complementares no. 683, de 18/9/92 e 932, de 08/11/2002 e será considerado como não portador de deficiência.

8.3. - O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá as condições especiais solicitadas providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

8.4. - O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

9. - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. - As provas serão realizadas por Banca Examinadora.

9.2. - Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:

a) - tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

b) - seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

c) - seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processos Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);

d) - tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processos Civil e Código de Ética da USP).

9.3. - Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no subitem 9.2. sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

10. - DAS PROVAS

10.1. - AS PROVAS SERÃO ESCRITAS e realizadas em TRÊS FASES.

10.2. - As especificações referente às provas citadas acima estarão relacionadas no Anexo II deste edital.

impressos, calculadoras, pager, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

c) - não devolver integralmente o material recebido;

d) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.11. - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.12. - Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet através dos sites: <http://www.imesp.com.br> e <http://www.hcnet.usp.br>

14. - DOS RECURSOS

14.1. - Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso ao Superintendente do HCFMUSP que deverá ser entregue no Serviço de Comunicações Administrativas (Protocolo) - Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Prédio da Administração - 3º. andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.2. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

14.3. - O pedido de recurso interposto fora da forma e apresentado fora do prazo estabelecido no subitem 14.1 não será aceito seja qual for o motivo alegado.

14.4. - Não será aceito e conhecido pedido de recurso interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 14.1.

14.5. - O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.

14.6. - A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

14.7. - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15. - DA REVISÃO DE NOTAS

15.1. - O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado que deverá ser entregue no Serviço de Comunicações Administrativas (Protocolo) - Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Prédio da Administração - 3º. andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15.2. - O pedido de revisão de notas interposto fora da forma e apresentado fora do prazo estabelecido no subitem anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

15.3. - Não será aceito e conhecido pedido de revisão de nota interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 15.1.

15.4. - A decisão do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

15.5. - A decisão publicada poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

15.6. - Não será aceito pedido de revisão da revisão.

15.7. - Esgotado o prazo previsto no subitem 15.1. será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, notas obtidas nas provas, média e a classificação.

16. - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

16.1. - SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na SOMATORIA DAS PROVAS A + B + C.

16.2. - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.

16.3. - Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:

a) - obtiver maior nota na PROVA A;

b) - obtiver maior nota na PROVA B;

c) - obtiver maior nota na PROVA C;

d) - tiver maior número de filhos;

e) - for casado;

f) - maior idade.

16.4. - Haverá duas listas, uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

16.5. - As vagas reservadas nos termos do artigo 1º da Lei Complementar n. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

16.6. - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.

16.7. - Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, conforme detalhado a seguir:

a) - a perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame;

b) - quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

c) - a indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica;

d) - a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame;

e) - não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

16.8. - Findo o prazo estabelecido no subitem anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos pela perícia médica, conforme explanação abaixo:

a) - o candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de classificação geral e especial;

b) - o candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.

17. - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. - O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no subitem 16.8.

17.2. - O Superintendente do HCFMUSP homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

18. - DO PRAZO DE VALIDADE

18.1. - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.

18.2. - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

19. - DA ADMISSÃO

19.1. - O Núcleo de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará os candidatos para a contratação através da publicação no

Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

19.2. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

19.3. - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

19.4. - Os candidatos convocados na forma do subitem 19.1. serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.

19.5. - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinado que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

19.6. - A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 4 - DOS PRÉ-REQUISITOS e ANEXO II.

19.7. - Os documentos comprobatórios do atendimento dos REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, constantes do ANEXO II, deverão ser entregues por ocasião da convocação para ANUÊNCIA, sendo condição indispensável para que a ADMISSÃO se efetive.

19.8. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada, e não justificar a ausência em 02 (dois) dias úteis será considerado desistente do concurso público.

19.9. - Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

19.10. - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

20.2. - A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecido.

20.3. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

ANEXO I - DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E BENEFÍCIOS

O concurso público destina-se ao preenchimento de 14 (catorze) funções-atividades de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a(o) INSTITUTO DA CRIANÇA, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência de seu prazo de validade.

A remuneração inicial para a função-atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM será de R\$ 1.028,74 mensais e, e, corresponde ao Padrão 3-A, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário da Área Saúde e gratificações, conforme legislação vigente.

Os contratados poderão perceber, após o término dos 90 (noventa) dias do período experimental, mediante avaliações trimestrais, o PRÊMIO DE INCENTIVO - PIN, que poderá corresponder a 50%, 80% ou 100% do valor total de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), nos termos da legislação vigente.

A Jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

Os contratados perceberão auxílio alimentação e poderão optar pelo benefício do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei no. 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87.

ANEXO II - REQUISITOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e BIBLIOGRAFIA

1. - REQUISITOS:

a. - possuir DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b. - possuir DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, expedido por escola oficial ou reconhecida;

c. - possuir CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COREN OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

OBSERVAÇÃO: para o exercício da função-atividade NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO emitido pelo COREN com os dizeres: O REFERIDO PROTOCOLO NÃO HABILITA AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

2. - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

O servidor será contratado para exercer as atividades descritas abaixo, podendo a critério da chefia, ser convocado para exercer outras atividades não arroladas, mas comprovadamente pertinentes ao exercício da função-atividade

Trabalho de execução operacional que consiste em prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente por delegação e sob supervisão do Enfermeiro.

- Receber e passar o plantão;

- Prestar cuidados integrais ao paciente, de acordo com as rotinas e/ou plano assistencial elaborado pelo Enfermeiro e/ou prescrição médica;

- Aferir e anotar os parâmetros vitais;

- Fazer o controle das eliminações fisiológicas;

- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;

- Realizar o controle da infusão de quimioterápicos;

- Preparar e administrar medicamentos por via oral e parenteral;

- Instalar e controlar a infusão de hemocomponentes;

- Realizar controle hídrico;

- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e comunicar o Enfermeiro alterações que possam determinar riscos ao paciente;

- Executar procedimentos diversos, tais como: punção venosa, administração de medicamentos, curativos simples, cateterismo vesical, cateterismo gástrico, aspiração das vias aéreas, enteroclisma, enema, aplicação de calor e frio, entre outros;

- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos;

- Realizar testes de PPD, provas de absorção, glicemia capilar para subsídio de diagnóstico;

- Colher e encaminhar material para exames laboratoriais;

- Preparar, encaminhar e acompanhar pacientes para exames, consultas e tratamentos;

- Auxiliar a equipe médica e o Enfermeiro nos procedimentos de rotina e de emergência;

- Levantar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar material proveniente do CME e suprimentos;

- Zelar e executar a limpeza e a conservação dos materiais e equipamentos utilizados na Unidade de trabalho;

- Realizar a reposição de materiais nas unidades;

- Prestar cuidados pós-morte;

- Proceder limpeza concorrente e terminal da unidade após alta, óbito e transferência de paciente;

- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

- Participar de reuniões e aulas de capacitação, quando convocado;

- Instalar e monitorizar diálise peritoneal com sistema automatizado e manual, sob supervisão do Enfermeiro;

- Montar e programar cicladora, segundo prescrição médica;

- Instalar e desconectar paciente da cicladora sob supervisão do Enfermeiro;

- Trocar equipo de transferência do catéter de diálise peritoneal;

- Programar máquina de hemodiálise, segundo prescrição médica;

- Instalar e desconectar paciente do hemodialisador, sob supervisão do Enfermeiro;

- Puncionar Fístula Arterio-Venosa (FAV), sob supervisão do Enfermeiro;

- Reprocessar linhas e capilares;

- Fazer limpeza e desinfecção de hemodialisadores;

- Fazer desinfecção de painéis de reprocessamento;

- Providenciar os materiais necessários para o trabalho diário, conforme orientação do Enfermeiro;

- Receber e guardar roupas vindas da rouparia;

- Manter o estoque de roupas em ordem e abastecido;

- Lavar, secar, empacotar e esterilizar os materiais vindos das unidades de atendimento;

- Fazer o controle dos materiais que serão usados em sua unidade de trabalho, observando validade, forma de armazenamento e integridade da embalagem;

- Preparar e encaminhar os materiais a serem esterilizados em Óxido de Etileno ou autoclave de Plasma de Peróxido de hidrogênio;

- Preparar materiais especiais para coleta de exames;

- Operar equipamentos de esterilização, termodesinfecção e seladora;

- Preparar caixas de instrumental cirúrgico;

- Realizar a admissão, transporte e transferência de pacientes sob supervisão do Enfermeiro;

- Circular nas salas cirúrgicas, oferecendo os materiais solicitados pela equipe médica e anestésica;

- Proceder o check - list das salas cirúrgicas e de exames;

- Verificar equipamentos e materiais disponíveis na sala cirúrgica, checar quantidade, limpeza e funcionamento;

- Realizar monitorização não invasiva do paciente;

- Auxiliar no posicionamento do paciente para o início do procedimento anestésico e cirúrgico;

- Auxiliar as equipes anestésica e cirúrgica durante o procedimento;

- Verificar as conexões dos cabos e acessórios nos equipamentos que serão utilizados e retirar o excesso de materiais da sala;

- Proceder a lavagem e desinfecção do instrumental cirúrgico e materiais em geral.

3. - ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS

AS PROVAS SERÃO ESCRITAS e realizada em TRÊS FASES:

a. - PROVA A - 40 (quarenta) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA - valendo 1 ponto cada;

b. - PROVA B - 15 (quinze) EXERCÍCIOS DE RACIOCÍNIO MATEMÁTICO E CÁLCULOS DE MEDICAMENTOS com apresentação dos cálculos no caderno de resposta - valendo 2 pontos cada;

c. - PROVA C - 01 (uma) QUESTÃO DISSERTATIVA - valendo 30 pontos.

4. - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Fundamentos de Enfermagem

- Ética e Legislação Profissional

- Enfermagem na Saúde do Adulto

- Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material

- Enfermagem na Saúde do Recém-Nascido, da Criança e do Adolescente

- Enfermagem na Saúde da Mulher

- Saúde Coletiva

- Enfermagem da Família

- Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica

- Cuidados de Enfermagem no Preparo e Administração de Medicamentos

- Segurança do paciente.

- Legislação Federal 12.527 de 18/11/2911 sobre acesso às informações

5. - BIBLIOGRAFIA

- Brasil. Calendários de vacinação [Internet]. Brasília; 2011 [citado 2013 mai. 31]. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448.

- Brasil. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica. Divisão de Imunização. Calendário de Vacinação no Estado de São Paulo. Calendário até seis anos de idade [Internet]. Brasília; 2013 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/cidadao/homepage/destaques/calendario-de-vacinacao/calendario_vacinal_2013.pdf.

- Brasil. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências [Internet]. Brasília; 2011 [citado 2013 jun. 03]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

- Brasil. Ministério da Saúde. Governo do Estado de São Paulo. Política Nacional de Atenção Básica PNAB [Internet]. Brasília; 2012 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>.

- Brasil. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde e SBP lançam a Campanha Nacional de Amamentação 2012 [Internet]. Brasília; 2012 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/noticia/6455/162/campanha-nacional-de-amamentacao-e-lancada.html>

- Brasil. Ministério da Saúde. Portal da Saúde SUS. Protocolo de Tratamento de Influenza - 2013 [Internet]. Brasília; 2013 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/texto/10408/783/protocolo-de-tratamento-de-influenza-_2013.html

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Saúde da Criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos da Atenção Básica nº 11. Série A. Normas e Manuais Técnicos nº 173. Brasília: 2002.

- Brasil. Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS [Internet]. Brasília; 2003 [citado 2011 jan. 31]. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1342

- Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instituto ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. [Internet]. São Paulo; 2013 [citado 2013 set. 16]. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/d699c08040aa1be188fcd7f8d5acaec/RETIFICA%C3%87%C3%83O+DE+PUBLICA%C3%87%C3%83O+RDC+N.+360++DOU+143_26.07.2013_p%C3%81G.32.pdf?MOD=AJPERES

- Conselho Regional de Enfermagem. Boas Práticas. Cálculo seguro. Volume I. Revisão das operações básicas 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2008 [citado 2013 jun. 05]. Disponível em: http://www.corensp.org.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf.

- Conselho Regional de Enfermagem. Boas Práticas. Cálculo seguro. Volume II. Revisão das operações básicas 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2008 [citado 2013 jun. 05]. Disponível em

<http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-dilucio-de-medicamentos.pdf>

- COREN-SP. Anotações de Enfermagem. Plenário 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2001 [citado 2011 dez. 04]. Disponível em: <http://www.portaldanfermagem.com.br/downloads/manual-anotacoes-de-enfermagem-coren-sp.pdf>

- COREN-SP. Principais legislações do exercício da profissão. Plenário 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2001 [citado 2011 dez. 04]. Disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFinal_0.pdf

- COREN-SP. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. 10 Passos para a Segurança do Paciente [Internet]. São Paulo; 2010 [citado 2013 jun. 06]. Disponível em: http://coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente.pdf.

- Giovanetti AMM. Medicamentos: Cálculo de Dosagens-Guia de Consulta Rápida. São Paulo: Scrimium; 2006.

- Smeltzer